

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior
e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 38:518

A compra pelo Estado da Quinta do Campo Alegre permitiu satisfazer uma velha aspiração da Universidade do Porto: ter o seu jardim botânico.

Torna-se agora necessário dotar o quadro do Instituto de Botânica Dr. Gonçalo Sampaio com o pessoal necessário para o aproveitamento, conservação e guarda do jardim.

É o que se faz, através do presente diploma, que, ressaltada a situação especial do estabelecimento congénere da Universidade de Coimbra quanto ao pessoal menor, atribui àquele Instituto sensivelmente o mesmo pessoal de que dispõem os das outras Universidades.

Quer dizer: o quadro que agora se estabelece supõe o jardim já organizado.

Por isso se prevê para a fase inicial a possibilidade do contrato, além desse quadro, de técnicos nacionais ou estrangeiros.

Nestas condições:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal do Instituto de Botânica Dr. Gonçalo Sampaio (museu, laboratório e jardim botânico), anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, passa a ser o seguinte:

Número de funcionários	Categorias	Vencimentos segundo a tabela do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115
1	Director	(a)
1	Naturalista	K
2	Auxiliar de naturalista	P
1	Preparador	R
1	Catalogador	S
1	Colector de 1.ª classe	T
1	Jardineiro-chefe	R
1	Jardineiro-subchefe	V
1	Contínuo de 1.ª classe	V
1	Contínuo de 2.ª classe	X
1	Guarda de 1.ª classe	V
3	Guarda de 2.ª classe	X

(a) Tem direito à gratificação fixada na tabela anexa ao Decreto n.º 26:175.

Art. 2.º Poderá o director do Instituto contratar além do quadro, por força de verba especialmente inscrita no orçamento, o pessoal técnico nacional ou estrangeiro que se tornar necessário durante a fase da organização do jardim botânico.

§ único. A remuneração do pessoal a que se refere este artigo será fixada por despacho do Ministro da Educação Nacional, com o acordo do Ministro das Finanças.

Art. 3.º Os guardas são obrigados a apresentar-se fardados quando em serviço e têm, enquanto não forem fixadas as condições relativas à forma de pagamento do respectivo fardamento, direito à sua concessão por conta do Estado.

Art. 4.º Os encargos com o pessoal dos quadros resultantes do presente diploma serão satisfeitos no corrente ano económico pelas forças das dotações dos artigos 361.º, n.º 1), e 362.º, n.º 2), do actual orçamento do Ministério da Educação Nacional, que se reforçam, respectivamente, com as importâncias de 27.500\$ e 5.000\$, e, para satisfação dos resultantes do artigo 2.º, é inscrita num novo número do referido artigo 361.º a seguinte dotação:

N.º 2) Pessoal contratado não pertencente aos quadros 35.000\$00

Como compensação anula-se a quantia de 67.500\$ na dotação do artigo 345.º, n.º 1), do orçamento do mesmo Ministério.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Novembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja feita no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico a transferência de 40.000\$ do artigo 29.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza», para o artigo 29.º, n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 16 de Novembro de 1951. — O Correio-Mor, Couto dos Santos.